

DECRETO Nº688 /2026

DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a, vinculada à Sala do Empreendedor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente o art. 85-A, que prevê a atuação do Agente de Desenvolvimento;

CONSIDERANDO a importância da implementação e do fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo, ao desenvolvimento econômico local e ao apoio aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Sala do Empreendedor como instrumento de orientação, formalização, atendimento e apoio aos empreendedores do Município;

CONSIDERANDO a parceria institucional entre o Município de Caatiba e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, voltada à implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa e ao fortalecimento da Sala do Empreendedor;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **Maria Viana das Virgens** para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento do Município de Caatiba**, vinculada à **Sala do Empreendedor**, nos termos do art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. O exercício da função de Agente de Desenvolvimento não implicará a criação de novo cargo público, sendo desempenhado sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função anteriormente exercidos pela servidora, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 2º Compete à Agente de Desenvolvimento atuar na implementação das políticas públicas de apoio aos pequenos negócios, promovendo a integração entre a Administração Municipal, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e demais instituições parceiras, visando ao fortalecimento da Sala do Empreendedor e ao desenvolvimento econômico do Município.

Art. 3º São atribuições da Agente de Desenvolvimento:

- I – Promover a implementação, no âmbito municipal, da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
- II – Articular ações entre os órgãos da Administração Pública Municipal e as instituições públicas e privadas voltadas ao desenvolvimento local;
- III – coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Sala do Empreendedor;
- IV – Incentivar a formalização de empreendedores, a desburocratização dos serviços públicos e o fortalecimento do ambiente de negócios;
- V – Orientar e apoiar microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e produtores locais, facilitando o acesso às políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo;
- VI – Atuar como interlocutora do Município junto ao SEBRAE e demais parceiros institucionais, acompanhando programas, projetos, capacitações e ações voltadas ao fortalecimento da Sala do Empreendedor e ao desenvolvimento dos pequenos negócios;
- VII – estimular a participação do Município em programas, projetos e iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável;
- VIII – exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento das políticas públicas de desenvolvimento econômico e empreendedorismo, determinadas pela Administração Municipal.

Art. 4º A Agente de Desenvolvimento desempenhará suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA – BA, 06 DE JULHO DE 2026.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DE CAATIBA-BAHIA